



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

220

LEI Nº 4.739

De 18 de setembro de 1996

Projeto de Lei nº 92/96

Autor : Vereador Elias Damus

Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei nº 4.479, de 28 de abril de 1995, que instituiu no Município, o Sistema de Moradia Econômica - SIAME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de agosto de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei número 4.479, de 28 de abril de 1995, que instituiu no Município de Araraquara, o Sistema de Moradia Econômica - SIAME, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 3º** - Terão acesso ao SIAME os interessados que comprovarem renda familiar máxima de 08 (oito) salários mínimos, possuírem apenas 01 (um) terreno e nenhum outro imóvel no Município.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de setembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio nº 01/96.
Processo nº 829/95 - (“PC”).

.Publicada no Jornal “O IMPARCIAL”, de sexta-feira, 20.setembro.96.